



PREFEITURA DE

**Brej
Grande**

Estado de Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 159 / 2025

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e da outra providências.

Excelentíssimo Senhor **Luiz Carlos Ferreira**, Prefeito do Município de Brejo Grande, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal de nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que Institui o Programa Primeira Infância no SUAS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância "Criança Feliz" no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, de caráter intersetorial com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º Ao Comitê Gestor cabe:

- I- planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do município;
- II- promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III- criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível estadual e apoio ao nível municipal;
- IV- apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
- V- planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- VI- promover ações de sensibilização;
- VII- coordenar a elaboração do Plano Municipal Primeira Infância no Município de Brejo Grande/SE;



PREFEITURA DE

**Brej
Grande**

Estado de Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE/SE

Art.3º O Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância "Criança Feliz" será composto por membros Titulares e seus respectivos suplentes;

Art.4º Ficam nomeados para constituírem o Comitê Gestor Municipais do Programa Primeira Infância "Criança Feliz os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Assistencia Social e do Trabalho:

Titular: Thayanne Fernanda Santos Bispo

Suplente: Kelly Vânia Rocha de Melo Ferreira

II – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Luana Ramos Santos

Suplente: Adriana Calumby Lima

III- Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jeane Guedes dos Santos

Suplente: Valter Ferreira Lima

§ 1º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de dois (02) anos, permitido uma recondução.

§ 2º - O Comitê poderá convidar poro participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 5º O titular da Secretaria Municipal de Assistência e do Trabalho ficará responsável pela coordenação do Programa Primeiro Infância em âmbito Municipal, convocando os membros deste Comitê Gestor para fazerem portes das reuniões.

Art. 6º O titular da Secretaria Municipal de Assistência e do Trabalho poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto;



PREFEITURA DE

**Brej
Grande**

Estado de Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante

Art. 8º As despesas referentes a participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância Criança Feliz ocorreram por conta do órgão que representam;

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 95 /2021

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, ESTADO DE SERGIPE, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

LUIZ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal